

Código da Circular	Anexo	Data de Publicação	Versão
GR-09	---	07.03.2025	05

RESUMO

Apresentamos a todos o Código de Conduta Ética da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimentos. Este Código contém os padrões éticos e de conduta que devem ser seguidos e respeitados por todos os colaboradores.

ÍNDICE

1. **OBJETIVO**
2. **APLICAÇÃO**
 - 2.1 **Empresas Relacionadas**
 - 2.2 **Áreas Relacionadas**
3. **PRINCIPIOS BÁSICOS**
 - 3.1. **Missão**
 - 3.2. **Visão**
 - 3.3. **Valores**
4. **CONCEITOS FUNDAMENTAIS**
 - 4.1. **Código de Ética**
 - 4.2. **Padrões de Conduta Profissional**
 - 4.3. **Stakeholders**
5. **PRINCÍPIOS ÉTICOS**
 - 5.1. **Legalidade**
 - 5.2. **Transparência**
 - 5.3. **Parceria e Respeito**
 - 5.4. **Discrição e Sigilo**
 - 5.5. **Comunicação Ética e Responsável**
 - 5.5.1. **Diretrizes de Conduta**
 - 5.5.2. **Mecanismos de Prevenção e Controle**
 - 5.5.3. **Compromisso com a Ética e a Transparência**
6. **REGRAS GERAIS**
 - 6.1. **Sanções Disciplinares**
 - 6.2. **Vestimenta (“Dressing Code”)**
 - 6.3. **Utilização dos recursos de telefonia fixa e de comunicação eletrônica (e-mail e Internet)**

- 6.4. **Segurança da Informação**
- 6.5. **Prevenção à Lavagem de Dinheiro**
- 7. **TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSE**
- 7.1. **Aceitação/oferta de Brindes ou Presentes**
- 7.2. **Atividades Externas**
- 8. **RELACIONAMENTO COM STAKEHOLDERS**
- 8.1. **Órgãos Reguladores, Autorreguladores e Poder Público**
- 8.2. **Relações Públicas**
- 8.3. **Ambiente de Trabalho**
- 8.4. **Clientes**
- 8.5. **Fornecedores e Prestadores de Serviços em Geral**
- 8.6. **Concorrentes**
- 8.7. **Sindicatos e Associações de Colaboradores**
- 8.8. **Publicidade e Marketing**
- 8.9. **Responsabilidade Socioambiental**
- 8.10. **Relacionamento com a Auditoria**
- 9. **RESPONSABILIDADES**
- 9.1. **Diretoria**
- 9.2. **Área de Riscos, Controles Internos e Compliance**
- 9.3. **Gestores**
- 9.4. **Colaboradores**
- 10. **NORMAS (ou REFERÊNCIAS) VINCULADAS**
- 11. **REFERÊNCIA CRUZADA COM OUTROS NORMATIVOS INTERNOS**
- 12. **INFORMAÇÕES DE CONTROLE**

1. OBJETIVO

Este documento tem como objetivo informar as práticas, os princípios éticos e regras de conduta adotadas pela Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento e junto com nossa Visão e nossa cultura corporativa, servirá para que todos possam ter conhecimento de nossos valores. Acreditamos que seguir os princípios nele contidos contribuirá para afirmarmos a perenidade e a credibilidade da nossa Instituição.

Nosso código se baseia em cinco princípios de valores: respeito às pessoas, transparência e segurança nos negócios, lealdade à Instituição, comprometimento com a superação diária de resultados e parceria com nossos clientes.

O Código de Ética e Padrão de Conduta Profissional da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento é um documento de consulta constante para administradores, colaboradores, fornecedores e parceiros da nossa instituição.

Dirigir-se por este Código é uma forma de se permitir guiar moralmente, na busca incessante de tomada de decisões que visem o bem comum.

2. APLICAÇÃO

2.1 Empresas Relacionadas

- Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento.

2.2 Áreas Relacionadas

Administradores, Colaboradores e Prestadores de Serviços da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento.

3. PRINCÍPIOS BÁSICOS

3.1. Missão

Disponibilizar produtos, serviços e soluções financeiras para viabilizar os projetos de nossos clientes, gerar bem-estar e rendimentos, plantar e cultivar relacionamentos seguros, éticos, transparentes e de longo prazo.

3.2. Visão

Ser parceira na geração de crescimento sustentável aos nossos clientes, reconhecida pela ética, qualidade e segurança na prestação de serviços financeiros.

3.3. Valores

▪ Respeito às Pessoas

Todos são iguais e devem ser tratados da mesma maneira. Por isso, o respeito é nossa base para agirmos com nossos colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros.

▪ Transparência e Segurança nos Negócios

Temos um diálogo aberto com nossos colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros para que ambas as partes se sintam seguras e os negócios sejam feitos da maneira mais transparente e imparcial.

▪ Lealdade à Instituição

Somos transparentes em todas as relações que envolvam a Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Isso torna todas as operações mais claras e precisas.

- **Comprometimento com a Superação Diária de Resultados**

Sempre estaremos prontos para atingir os resultados e procurar mais soluções para nos superarmos todos os dias.

- **Parceria com Nossos Clientes**

Bons negócios são realizados quando se tem algo além das cifras. Afinal, para nós não basta ter um cliente, mas sim um parceiro.

4. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

4.1. Código de Ética

É o instrumento normativo que a Instituição se utiliza para expor a missão e os princípios que norteiam sua atuação e enfatizar que estes valores deverão ser incorporados e seguidos por todos os seus membros.

4.2. Padrões de Conduta Profissional

Conjunto básico de comportamentos aceitáveis e responsabilidades profissionais que deve ser seguido na condução dos assuntos pertinentes à Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento.

4.3. Stakeholders

- Governos municipais, estaduais e federal
- Órgãos reguladores, autorreguladores e fiscalizadores
- Auditorias Interna e Independente
- Sindicatos ou associações de classes
- Comunidades onde a Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento mantém operações
- Concorrentes
- Fornecedores e prestadores de serviços
- Parceiros comerciais
- Clientes e investidores
- Acionistas e Diretores
- Gestores e Colaboradores

5. PRINCÍPIOS ÉTICOS

5.1. Legalidade

- Cumprimos as leis, normas e regulamentos vigentes aplicáveis na execução de nossas operações.

5.2. Transparência

- Disponibilizar tempestivamente aos stakeholders envolvidos as informações pertinentes às operações realizadas.
- Manter, sempre, os documentos comprobatórios das operações disponíveis, tanto para os órgãos fiscalizadores, como para os clientes, pelos prazos legais.

5.3. Parceria e Respeito

- Atuar com atenção e respeito para com os stakeholders.
- Procurar estabelecer parcerias de negócios com instituições financeiras ou não financeiras cuja conduta seja comprovadamente ilibada e idônea, no mercado financeiro.

5.4. Discrição e Sigilo

- Manter em total sigilo todas as informações confidenciais tratadas no dia a dia das operações;
- Não divulgar, copiar, reproduzir, e ou utilizar de qualquer forma, informações dos clientes e dos negócios da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento;
- Não comentar, expor ou induzir observações ou assuntos que possam fazer referência aos negócios e/ou operações da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento fora do dia a dia dos negócios da corporação; e
- Não tratar de assuntos da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento com terceiros, amigos ou parceiros de outros negócios, bem como não entregar por qualquer meio informações referentes aos negócios da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento.

5.5. Comunicação Ética e Responsável

A **Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento** reforça a importância da **comunicação ética e responsável** no ambiente corporativo, reconhecendo que a integridade das informações compartilhadas impacta diretamente a reputação da Instituição, a harmonia no ambiente de trabalho e a credibilidade dos colaboradores.

A propagação de **informações inverídicas, distorcidas ou não verificadas**, seja por meio de interações presenciais, e-mails, aplicativos de mensagens ou redes sociais, compromete a transparência organizacional e pode gerar impactos negativos tanto para indivíduos quanto para a Instituição. Assim, a difusão de **boatos, especulações ou conteúdos enganosos** será considerada conduta incompatível com este Código de Ética.

5.5.1. Diretrizes de Conduta

Para assegurar um ambiente profissional pautado na ética e no respeito, é esperado que todos os colaboradores:

- a) **Assegurem a veracidade das informações** antes de compartilhá-las, evitando a disseminação de conteúdos imprecisos, descontextualizados ou que possam induzir terceiros ao erro;
- b) **Abstenham-se de propagar boatos, fake news ou informações não verificadas**, especialmente aquelas que possam comprometer a imagem de colegas, gestores, clientes, fornecedores ou da própria Instituição;
- c) **Utilizem os canais formais de comunicação interna** para obter e disseminar informações institucionais, prevenindo interpretações equivocadas ou distorções sobre processos, decisões ou estratégias corporativas;
- d) **Atuem com profissionalismo e respeito nas interações internas e externas**, independentemente do meio utilizado (e-mails, aplicativos corporativos, reuniões ou redes sociais), evitando expressões que possam afetar a reputação de terceiros;

- e) **Não utilizem os recursos institucionais** (e-mail, telefone, internet, redes sociais corporativas) para o compartilhamento de conteúdos inadequados, incluindo mensagens sensacionalistas, desinformação ou qualquer tipo de comunicação que prejudique o ambiente organizacional;
- f) **Observem as diretrizes de segurança da informação e confidencialidade**, garantindo que informações institucionais e estratégicas sejam tratadas com responsabilidade e dentro dos limites estabelecidos pela Instituição.

5.5.2. Mecanismos de Prevenção e Controle

A **Plantae S/A** mantém uma estrutura de governança voltada à promoção de um ambiente organizacional íntegro e transparente, contando com os seguintes mecanismos de monitoramento e mitigação de riscos:

- a) **Canais Oficiais de Comunicação** – Toda e qualquer informação relevante sobre a Instituição deve ser obtida por meio dos canais institucionais, garantindo autenticidade e precisão na divulgação de conteúdos.
- b) **Treinamentos e Ações de Conscientização** – A Instituição promoverá iniciativas periódicas para reforçar a importância da comunicação ética e responsável no ambiente corporativo.
- c) **Canal de Denúncias** – Está disponível um canal seguro e confidencial para relatos de condutas inadequadas, incluindo a disseminação de fake news, boatos ou mensagens que comprometam a ética e a integridade institucional. Todas as manifestações serão tratadas com sigilo e apuradas de forma criteriosa.
- d) **Sanções Disciplinares** – O não cumprimento dessas diretrizes poderá resultar em medidas corretivas proporcionais à gravidade da conduta, podendo incluir advertências, ações disciplinares e, em casos extremos, desligamento do colaborador, conforme previsto neste Código.

5.5.3. Compromisso com a Ética e a Transparência

A **Plantae S/A** reafirma seu compromisso com um ambiente organizacional pautado na ética, profissionalismo e transparência. Cabe a cada colaborador zelar pela integridade das informações compartilhadas, garantindo que sua conduta contribua para a preservação da credibilidade da Instituição e para um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

6. REGRAS GERAIS

6.1. Sanções Disciplinares

- Todos os Diretores e colaboradores deverão pautar suas atividades em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis aos negócios de interesse da **Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento**, às regras estabelecidas neste documento e demais instrumentos emitidos pela Instituição.

- O descumprimento dessas disposições legais ou regulamentares acarretará em ações disciplinares que, dentre outras, poderá incluir a interrupção imediata do contrato com o colaborador, sem prejuízo da imposição de multas pessoais e outras penalidades estabelecidas na legislação brasileira.

6.2. Vestimenta (“Dressing Code”)

A Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento com a finalidade de promover um vestuário adequado e seguro adota o uso de uniformes. Os funcionários receberão gratuitamente um conjunto de uniformes, composto de camisas. Para efeito de identificação e controle o uniforme terá as cores estabelecidas pela Empresa.

A responsabilidade pela conservação, limpeza e manutenção do uniforme será inteiramente do funcionário.

Caso o empregado se desligue do quadro de funcionários, as peças do uniforme deverão ser devolvidas. Em casos de dano, perda ou extravio, a reposição será providenciada após a comunicação, ficando a critério da direção da empresa o valor correspondente a ser indenizado, se assim julgar necessário.

Às sextas-feiras e vésperas de feriados, ou em períodos definidos a critério da Diretoria, os colaboradores podem se vestir de maneira menos formal, mas de modo sóbrio e discreto, **NÃO** sendo permitidos, por exemplo, o uso dos seguintes itens:

- Chinelos;
- Bermudas ou shorts, jeans do tipo “rasgado”, trajes regionais, uniformes de equipes, ou associações desportivas e vestimentas com dizeres ofensivos, de caráter discriminatório ou político;
- “Minissaias”, blusas curtas ou “miniblusha” ou “frente única”, “tomara que caia”, roupas com decotes acentuados ou transparentes.

O superior hierárquico do colaborador poderá solicitar à pessoa que não estiver respeitando os critérios indicados neste Instrumento Normativo que se retire e retorne com trajes adequados aos padrões determinados.

6.3. Utilização dos recursos de telefonia fixa e de comunicação eletrônica (e-mail e Internet)

Os recursos tecnológicos e os sistemas de comunicação eletrônica são colocados à disposição para o desenvolvimento dos negócios da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento.

Com o objetivo de atender às exigências de segurança da informação, esses recursos são monitorados e mantidos por determinado período, e sujeitos a revisão em caso de necessidade.

As expectativas de privacidade nas comunicações de caráter pessoal serão respeitadas na medida do possível, tendo em vista a necessidade de execução de testes para avaliar a efetividade dos controles que garantam a disponibilidade das informações e o atendimento aos órgãos reguladores, autorreguladores e poder público.

Por se tratar de recursos corporativos, não se admite:

- Baixar e distribuir mensagens com conteúdo discriminatório, pornográfico, político ou de linguagem ofensiva.
- Solicitar contribuições filantrópicas que não sejam promovidas pela Plantae S/A.
- Distribuir mensagens que sejam caracterizadas como “correntes”.
- Participar de comunidades virtuais da Internet apresentando-se como colaborador da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento e demonstrar comportamento incompatível com este Código de Ética e Padrão de Conduta Profissional.

6.4. **Segurança das informações**

Os diretores, gestores e colaboradores devem observar e atender às diretrizes e regras estabelecidas pelo Instrumento Normativo SI 01 - Política de Segurança Cibernética e Informação.

6.5. **Prevenção à Lavagem de Dinheiro**

Os diretores, gestores e colaboradores devem observar as diretrizes e regras estabelecidas pelo Instrumento Normativo GR-10 - Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

7. **TRATAMENTO DE CONFLITOS DE INTERESSE**

Conflito de interesse é a falta de alinhamento entre os integrantes de um grupo quando, por conta de um interesse próprio, agem contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da instituição, diante do exposto, orientamos:

- Diretores e colaboradores deverão priorizar os interesses dos clientes e os da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento aos seus próprios, mesmo quando conflitantes.
- Todos os conflitos de interesse existentes ou suspeitados deverão ser comunicados ao compliance de imediato.

7.1. **Aceitação/oferta de Brindes ou Presentes**

No meio corporativo, as empresas estão cada vez mais preocupadas com práticas de integridade e, como consequência, os gestores e colaboradores Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento NÃO devem provocar, sugerir, aceitar e/ou oferecer direta ou indiretamente favores ou presentes de caráter pessoal, que possam distorcer o discernimento comercial, causar a aparência de conflito de interesses ou prejudicar a reputação da Instituição.

Considerando as boas práticas de mercado a Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento estabelece que o valor limite para aceitação de brindes e presentes por seus gestores e colaboradores é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Os valores acima de R\$ 300,00 (trezentos reais) são tratados como presentes e os mesmos devem ser encaminhados para a equipe de Compliance para registro e doação para entidade de caráter assistencial ou filantrópico reconhecida como de utilidade pública.

Todos os brindes e presentes recebidos devem ser comunicados por e-mail para a área de Compliance que deverá manter registro das ocorrências.

No caso de ofertas de presentes ou itens que possam gerar conflito de interesses, certifique-se que:

- os itens não tenham valor comercial ou sejam distribuídos apenas a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas e que não ultrapassem, em conjunto, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);
- a periodicidade da distribuição não seja inferior a 12 (doze) meses;
- sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agraciar exclusivamente uma determinada pessoa.

A oferta de benefícios, concessões, brindes ou presentes a ocupantes de cargos públicos de qualquer esfera (executivo, legislativo, judiciário ou ministério público) é terminantemente proibida.

7.2. Atividades Externas

A participação dos diretores e colaboradores da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento em palestras, entrevistas e atividades do gênero deve ser autorizada formalmente pelo Diretor Presidente. As opiniões formuladas nesses eventos não devem, em hipótese alguma, ser proferidas em nome da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento ou colocadas de forma que possam ser interpretadas como tal.

8. RELACIONAMENTO COM STAKEHOLDERS

8.1. Órgãos Reguladores, Autorreguladores E Poder Público

As correspondências e mensagens recebidas dos órgãos reguladores, autorreguladores e poder público devem ser repassadas tempestivamente à Diretoria e à Área de Riscos, Controles Internos e Compliance.

As solicitações e exigências devem ser atendidas com exatidão e pontualidade, em conformidade às especificações desses stakeholders.

A Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento manterá registros e documentação adequada que permita comprovar a conformidade dos requisitos.

Todos os diretores e colaboradores no seu âmbito de responsabilidade e autoridade serão instruídos a fornecerem informações adicionais, sempre que requeridas e especificados.

8.2. Relações Públicas

Os contatos e o provimento de informações para a imprensa serão conduzidos somente pelo Diretor Comercial da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento ou seus representantes designados especialmente para este fim. Além disso, observamos que é proibido o uso de material, marca e logotipo da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento para assuntos pessoais.

8.3. Ambiente de Trabalho

Todos os colaboradores, sem distinção, devem cooperar de forma eficaz, à realização dos fins da Instituição, para isso as relações no ambiente de trabalho deverão ser lastreadas pela cortesia, harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão nos contatos estabelecidos, independentemente de posição hierárquica.

Deverá haver predomínio do espírito de equipe, da lealdade, da confiança, de conduta compatível com os valores da Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento.

Não será permitida em hipótese alguma:

- Manifestação de rejeição ou intolerância a cor, raça, sexo, idade, religião, ideologia política, preferência sexual e deficiência física de qualquer natureza.
- Assédio sexual;
- Assédio moral; e
- Abuso de poder.

8.4. Clientes

A Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento, enfatiza que no relacionamento com clientes não permitirá e nem aceitará a adoção de práticas desleais dentro ou fora de suas dependências. Além disso, é vedado o fornecimento de qualquer tipo de interpretação pessoal a respeito da conjuntura econômica, tendências e oportunidades de mercado.

8.5. Fornecedores e Prestadores de Serviços em Geral

A escolha e contratação de fornecedores e de prestadores de serviços deve ser efetuada com base em critérios técnicos, imparciais e de acordo com as necessidades da Instituição, devendo evitar negócios

com fornecedores de reputação duvidosa, conduzida por meio de processos que assegurem a melhor relação custo x benefício para a Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento.

8.6. Concorrentes

A Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento, enfatiza que na condução do seu negócio, em todas as frentes, obedece às leis vigentes e respeita a livre concorrência, dessa forma não permitirá que atitudes desleais com outras instituições do mercado sejam praticadas, enfatizando a importância de não serem feitos comentários que possam denegrir a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles.

8.7. Sindicatos e Associações de Colaboradores

Respeitamos a liberdade de associação e o direito de negociação coletiva, bem como asseguramos que os representantes dos nossos colaboradores não sofrerão discriminação e terão acesso a seus afiliados no local de trabalho.

8.8. Publicidade e Marketing

Todos os produtos e serviços oferecidos aos nossos clientes terão verificada sua documentação de publicidade/marketing utilizada, de forma que contenha informações corretas, claras e precisas, além das características dos produtos e serviços oferecidos, bem como esteja em compliance com os normativos legais ou regulamentares.

8.9. Responsabilidade Socioambiental

A Plantae S/A – Crédito, Financiamento e Investimento e seus colaboradores estão comprometidos com o desenvolvimento sustentável da sociedade nos âmbitos: Social, Ambiental e Econômico, sempre considerando os limites das legislações locais e em diretrizes com nossas diretrizes corporativas.

O gerenciamento do Risco Socioambiental em suas atividades, serviços e produtos financeiros tem a finalidade de mitigar e controlar o risco presente nas operações da instituição.

8.10. Relacionamento com a Auditoria

Os auditores externos e internos, desde que no exercício de trabalhos planejados com a Diretoria, estão autorizados a ter acesso a arquivos e documentos sem qualquer restrição.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. Diretoria

- Observar e fazer cumprir as determinações do Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional, incentivando os gestores e colaboradores a atuarem em conformidade.
- Deliberar sobre os casos de descumprimento das determinações do Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional.
- Arbitrar sobre os casos de dilemas éticos e de conflitos de interesse.

9.2. Área de Riscos, Controles Internos e Compliance

- Observar e fazer cumprir as determinações do Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional, incentivando os gestores e colaboradores a atuarem em conformidade.
- Apoiar a deliberação sobre os casos de descumprimento das determinações do Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional.
- Participar das discussões sobre os casos de dilemas éticos e de conflitos de interesse.
- Manter atualizada relação dos diretores e respectivos parentes, conforme definidos pelo art. 17 da Lei 7.492/1986 (Lei do Colarinho-Branco).
- Acolher denúncias ou relatos de descumprimento desta política.
- Manter a Diretoria informada sobre eventuais conflitos de interesse, ou interesses importantes.

- Levar ao conhecimento da Diretoria os casos de descumprimento das determinações do Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional.

9.3. Gestores

- Observar e fazer cumprir as determinações do Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional, incentivando os colaboradores a atuarem em conformidade.
- Levar ao conhecimento da Diretoria e da Área de Riscos, Controles Internos e Compliance os casos de descumprimento das determinações do Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional.

9.4. Colaboradores

- Manter a Diretoria e a Área de Riscos, Controles Internos e Compliance informados sobre eventuais conflitos de interesse.
- Levar ao conhecimento da Diretoria e a Área de Riscos, Controles Internos e Compliance os casos de descumprimento das determinações do Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional.
- Observar as determinações do Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional, formalizando sua adesão por intermédio do GR-09 – Anexo A - Termo de Adesão ao Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional.

10. NORMAS (OU REFERÊNCIAS) VINCULADAS

Bacen - Resolução 4557/2017: Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.

Lei 7.492/1986 (Lei do Colarinho-Branco): Define os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, e dá outras providências.

Lei 9.613/1998: Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.

Lei Complementar no 105/2001: Dispõe sobre o sigilo das operações de instituições financeiras e dá outras providências.

Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção): Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) – Regula o tratamento de dados pessoais e impõe diretrizes sobre ética no uso e proteção dessas informações.

Carta circular 3.978 e suas complementares

11. REFERÊNCIA CRUZADA COM OUTROS NORMATIVOS INTERNOS

GR-09 – Anexo A – Termo de Adesão ao Código de Ética e Padrões de Conduta Profissional

GR-10 – Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

GR-11 – Política de Segurança Cibernética e Informação

12. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Versão	Item alterado	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data da Publicação
01	Não se aplica	Não se aplica	1ª. Versão	21.01.2021
02	Circular 3461/2009	Exclusão	Revogação	01.05.2022
02	Todos	Revisão e Adequações	Revisão	01.05.2022
03	Não se aplica	Revisão Anual	Atualização	05.05.2023
04	Não se aplica	Revisão Anual	Atualização	05.05.2024
05	5.5.	Inclusão da seção	Atualização	07.03.2025
05	10.	Inclusão da referência à LGPD	Atualização	07.03.2025

Responsáveis pelo documento

	Nome	E-mail	Nome da área
Revisão	Compliance	compliance@plantaeafrocredito.com.br	Compliance
Aprovação	Wolney de Medeiros Arruda Filho	wolney.arruda@plantaeagrocredito.com.br	Presidência

Diretoria Administrativa e Compliance